



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

Processo: [202600031004022](#)

Objeto: Prestação de serviços de agenciamento de viagens, por demanda, com fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo reserva, emissão, cancelamento, alteração, marcação, remarcação, endosso e a devida entrega dos bilhetes e quaisquer serviços correlatos, e agenciamento de seguro de assistência em viagem internacional.

Base Legal: Artigo 29, inciso II, da Lei 13.303/2016 e artigo 124, inciso II, do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB

Empresa: FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.808.153/0001-71.

I – DA NECESSIDADE E DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento para a Prestação de serviços de agenciamento de viagens, por demanda, com fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo reserva, emissão, cancelamento, alteração, marcação, remarcação, endosso e a devida entrega dos bilhetes e quaisquer serviços correlatos, e agenciamento de seguro de assistência em viagem internacional, conforme especificações descritas no Termo de Referência ([93007367](#)).

II – DO DISPOSITIVO APLICÁVEL À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, tanto a lei 13.303/2016, quanto o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da AGEHAB, artigo 124, Inciso II, previram exceções à regra: as Dispensas de Licitações e as Inexigibilidades de Licitação. A presente Dispensa será realizada sob a obediência ao estabelecido no artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigo 124, inciso II do RILCC da AGEHAB, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 124. É dispensável a realização de licitação pela AGEHAB:

(...)

II – Para outros serviços e compras de valor até R\$ 66.531,27 (sessenta e seis mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) e para alienações desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;”

III – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros que irão custear a presente contratação constam a seguir:

- Indicação de Recurso 249 ([92692177](#));
- Instrumento de Planejamento, Orçamento e Finanças - IPOF 2026436200333 ([96070609](#)) e
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira 630/4362/2026 ([96070755](#)).

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

O contratado foi escolhido por ter apresentado, na fase de cotação, o maior desconto, mediante mapa de apuração de preços ([92568007](#)) e Proposta de Preços da empresa ([90088725](#)).

A regularidade da empresa em contratar com a Administração foi verificada junto ao CEIS, CADFOR, CNJ, TCU, CADIN ([96139393](#))

V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço foi estimado por cotações realizadas pela área demandante, consolidadas no mapa de apuração ([92568007](#)). A contratada foi a empresa que apresentou menor cotação ([90088725](#)).

VI – DO ATENDIMENTO AO RILCC

Art. 128. O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I. Numeração sequencial da dispensa ou inexigibilidade; **Dispensa de Licitação nº 08/2026;**
- II. Caracterização do objeto e da circunstância de fato ou de direito que autorizou o afastamento da licitação; **Valor estimado menor que R\$ 66.531,27 (sessenta e seis mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos)**
- III. Autorização da autoridade competente; **Proferida na Requisição de Despesas ([90092330](#))**
- IV. Indicação do dispositivo do Regulamento aplicável; **Art. 124, inciso II;**
- V. Indicação dos recursos orçamentários para a despesa; **Item III desta Declaração;**
- VI. Razões da escolha do contratado; **Item IV desta Declaração;**
- VII. Proposta, justificativa do preço e, conforme o caso, a apresentação de orçamentos, de consultas aos preços de mercado, cópias de notas fiscais ou cópias de contratos; ([90088709](#), [90088776](#), [92568007](#))
- VIII. Consulta prévia ao respectivo cadastro, das empresas que estejam cumprindo penas de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a AGEHAB e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); ([96139393](#))
- IX. Parecer técnico, seguido de parecer jurídico, emitidos sobre a dispensa ou inexigibilidade, conforme o caso; **Parecer técnico - constante no Termo de Referência ([90088776](#)). Parecer Jurídico. 429/2026 ([93790546](#)).**
- X. Documentos de habilitação:
 - a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás e Certidão Municipal; ([96139393](#))
 - b) Habilitação jurídica; ([91882256](#) [91881715](#))
 - c) Documentos de qualificação técnica e econômico-financeira, se for o caso. ([91881656](#) [91881793](#) [91886102](#))

VII – DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, entendemos que a contratação, por dispensa de licitação, da empresa **FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.808.153/0001-71, no valor de **60.937,50 (sessenta mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, para **prestação de serviços de agenciamento de viagens, por demanda, com fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo reserva, emissão, cancelamento, alteração, marcação, remarcação, endosso e a devida entrega dos bilhetes e quaisquer serviços correlatos, e agenciamento de seguro de assistência em viagem internacional**, pelo período de 12 (doze) meses, enquadra-se nas regras preconizadas pelo inciso II, do artigo 124 do RILCC da AGEHAB, de licitação dispensável devido ao baixo valor.

Assim, a NACC encaminha e submete os presentes autos à ratificação da Dispensa de Licitação pelo Presidente, quanto ao procedimento em epígrafe.

A Ratificação está disponível para assinatura no bloco 907567.



Documento assinado eletronicamente por **AQUILINO ALVES DE MACEDO, Chefe**, em 23/09/2026, às 14:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **96139504** e o código CRC **54FFF95A**.



Referência: Processo nº 202600031004022



SEI 96139504

Criado por **lslima**, versão 5 por **lslima** em 23/09/2026 09:56:28.